

DECRETO N.º 9.875
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.188.540,99 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.188.540,99 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

19.10.27.812.0031.2900.3.3.90.00	<u>PROMOCOES ESPORTIVAS</u>	49.961,00
20.10.13.392.0046.2900.3.3.90.00	<u>PROMOCAO DA CULTURA</u>	10.000,00
23.10.18.542.0052.1900.4.4.90.00	<u>CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL</u>	10.000,00
29.10.15.452.0103.2239.3.3.90.00	<u>SERVICOS PUBLICOS</u>	2.000.000,00
40.11.08.244.0064.2204.4.4.90.00	<u>PROTECAO SOCIAL BASICA</u>	109.614,23
40.11.08.244.0066.2226.3.3.90.00	<u>PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</u>	6.287,39
40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	<u>PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</u>	<u>2.678,37</u>
TOTAL		<u>2.188.540,99</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.00	<u>EDUCACAO BASICA</u>	10.000,00
19.10.27.812.0031.1900.4.4.90.00	<u>PROMOCOES ESPORTIVAS</u>	10.000,00
20.10.13.392.0046.2900.3.3.50.00	<u>PROMOCAO DA CULTURA</u>	19.990,00
20.10.13.392.0046.2900.3.3.90.00	<u>PROMOCAO DA CULTURA</u>	10.000,00
	<u>GESTAO PROJ ESTRATEGICO, FOMENTO E COMUNICACAO SOCIAL</u>	<u>19.971,00</u>
35.10.04.122.0035.2900.3.3.90.00		
TOTAL		<u>69.961,00</u>

II – Na quantia de R\$ 2.118.579,99 (dois milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (transferências e convênios estaduais vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 500.0093 (PMS-SEAS-PPSE-2014-CREAS), 500.0008 (PROGRAMA DE PROTECAO ESPECIAL), 500.0115 (FMAS-FEAS-READ BÁSICA); Fonte de Recurso 05 (transferências e convênios federais vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0435 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO-ART 5, INCISO IV-EC 123/2022), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento